



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.585/07

“Dá denominação a estabelecimento de ensino que especifica.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Vocacional Tecnológico, situado à Rua Dr. Pedro Paulino da Costa nº 333, neste Município de Monte Santo de Minas, fica denominado “Centro Vocacional Tecnológico Dr. Brasiliano Santana”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 27 de junho de 2007.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal